



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

EDITAL Nº 47/2026 - GAB-BGO

Bento Gonçalves-RS, 02 de setembro de 2026.

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS DE APOIO À INCLUSÃO

Retificado em 17/09/2026

O DIRETOR-GERAL do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Campus *Bento Gonçalves*, no uso de suas atribuições, torna público o processo de seleção de bolsistas para atuarem no projeto de ensino intitulado "*Promovendo a Inclusão: bolsistas para atuarem no atendimento/apoio de estudantes com necessidades educacionais específicas do Campus Bento Gonçalves*", que promove a inclusão, apoio educacional individualizado, permanência e êxito de estudantes com necessidades educacionais específicas (NEEs), conforme [Resolução Consup IFRS nº 26, de 25 de junho de 2024](#) e [Edital Proen nº 40/2025](#) (Registro de Projetos de Ensino de Apoio à Inclusão 2026).

1. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES

1.1. O presente Processo Seletivo embasa-se no que dispõe a [Resolução Consup nº 26/2024 do IFRS](#) sobre a contratação de bolsista enquanto Colaborador Externo, visando a garantia de Atendimento Educacional Especializado aos estudantes com necessidades educacionais específicas (NEEs) que dele necessitam, segundo o que prescreve a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, artigos 58 e 59; a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, artigos 27 e 28; o Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, artigos 3º, 4º, 5º e 6º; a Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, artigo 3º; e o acesso garantido pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, artigos 3º e 5º.

1.2. Este processo seletivo terá validade até o final do ano letivo de 2026, não sendo possível prorrogação que se estenda além desse período.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

1.3. Fica expressamente declarado que este processo seletivo visa à seleção de bolsistas externos conforme [Resolução Consup nº 26/2024 do IFRS](#), não se tratando de concurso público. Destina-se exclusivamente à seleção de bolsistas com habilitação específica para atuar no projeto de ensino intitulado *“Promovendo a Inclusão: bolsistas para atuarem no atendimento/apoio de estudantes com necessidades educacionais específicas do Campus Bento Gonçalves”*, mediante recebimento de contraprestação caracterizada como Bolsa.

1.4. O trabalho dos bolsistas selecionados será orientado por um servidor efetivo do campus, no âmbito do projeto de ensino, que atuará na condição de coordenador/orientador.

1.5. Nos termos da [Resolução Consup nº 26/2024 do IFRS](#), as bolsas ofertadas por este Edital constam na modalidade “Colaborador Externo”, cujo custeio das bolsas correrá à conta de recursos “próprios da instituição, previstos em dotação orçamentária específica consignada ao IFRS na Lei Orçamentária Anual” ou recursos “externos, captados junto a outros órgãos ou entidades de governo, de agências ou de programas oficiais de fomento e instituições financiadoras públicas ou privadas”.

1.6. O(s) bolsista(s) selecionado(s) se enquadra(m) na categoria funcional de “Colaborador Externo”, cuja descrição entende-se por: *“profissional sem vínculo com o IFRS, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto”* ([Resolução Consup nº 26/2024 do IFRS](#)).

1.7. As seleções decorrentes deste Processo Seletivo visam atender a demanda de apoio pedagógico de discentes com necessidades educacionais específicas do IFRS *Campus Bento Gonçalves*. Tal contratação baseia-se na legislação vigente, conforme registrado no item 1.1 e no Projeto de Ensino a que está vinculado.

1.8. A Comissão responsável pelo acompanhamento do presente certame será nomeada por meio de portaria a ser designada pelo Diretor Geral, e conjuntamente com a Coordenação do NAPNE, providenciará a publicação do Edital, o recebimento das documentações, a análise destas, a publicação dos resultados e a efetivação da contratação dos bolsistas. Já a comissão responsável que dará continuidade aos trâmites do Edital posterior à seleção de bolsistas é a CAGE do Campus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos alocados para financiamento do presente Edital são oriundos do orçamento próprio do Campus, e o que foi disponibilizado ao IFRS para atendimento aos Estudantes com Necessidades Educacionais Específicas, através do Plano Nacional de Assistência Estudantil, considerada a respectiva fonte orçamentária, em conformidade com o disposto no Decreto nº 7.234/2010, em especial em seu Art. 3º, parágrafo 1º, incisos IX e X, transcritos abaixo:

Art. 3º O PNAES deverá ser implementado de forma articulada com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando o atendimento de estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação presencial das instituições federais de ensino superior.

§ 1º As ações de assistência estudantil do PNAES deverão ser desenvolvidas nas seguintes áreas: (...)

IX - apoio pedagógico; e

X - acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

3. DAS BOLSAS E PAGAMENTOS

3.1. Os candidatos selecionados farão jus à Bolsa na modalidade Colaborar Externo, conforme [Resolução Consup nº 26/2024 do IFRS](#).

3.2. As bolsas serão concedidas diretamente ao beneficiário mediante a assinatura de Termo de Compromisso (Anexo IV) em que constem os seus respectivos direitos e obrigações.

3.3. Poderão ser beneficiários das bolsas, conforme estabelecido na [Resolução Consup nº 26/2024 do IFRS](#):



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

I - servidores públicos pertencentes ao quadro de pessoal da administração direta, autárquica ou fundacional das esferas federal, estadual, distrital ou municipal, ativos ou inativos, civis ou militares, com comprovado conhecimento necessário à execução do projeto;

II - empregados ou funcionários ativos vinculados a empresas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, que possuam acordo de cooperação ou instrumento jurídico congênere celebrado com o IFRS;

III - estudantes matriculados em cursos de formação inicial e continuada, cursos técnicos, graduação ou pós-graduação; e

IV - profissionais liberais ou autônomos, inventores independentes e empreendedores, inclusive estrangeiros, de comprovada capacidade técnica relativa ao projeto ou programa de pesquisa aplicada, de desenvolvimento e de inovação.

3.4. O valor da bolsa a ser paga será determinado pelo tipo de atividade a ser realizada pelo candidato aprovado, detalhado no Quadro de Vagas a seguir, levando em consideração a [Resolução Consup nº 26/2024 do IFRS](#).

BOLSA	ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR
Bolsa de Apoio à Inclusão (BAI)	Cuidador/apoio escolar (nível médio)	20 horas	R\$ 1.100,00
	Cuidador/apoio escolar (nível superior)		R\$ 1.200,00
	Cuidador/apoio escolar (nível médio)	40 horas	R\$ 2.200,00
	Cuidador/apoio escolar (nível superior)		R\$ 2.400,00

3.5. Não será permitida, em hipótese alguma, a execução de carga horária semanal acima daquela estabelecida neste edital, nem qualquer outra ação que possa caracterizar banco de horas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

3.6. Não serão admitidos pagamentos que extrapolam a carga horária máxima prevista por esse instrumento convocatório.

3.7. Os pagamentos serão operacionalizados mensalmente, conforme apresentação da Declaração de Assiduidade, encaminhada à CAGE mensalmente pelo coordenador do projeto.

3.8. O valor da bolsa a que o candidato selecionado fará jus não constitui prestação pecuniária de natureza salarial, mas de doação civil a título de incentivo, sem vínculo empregatício de qualquer natureza.

3.9. A concessão da bolsa será cancelada quando se verificar uma das seguintes hipóteses:

I - A pedido do bolsista, mediante apresentação de solicitação de desligamento;

II - A pedido do coordenador do projeto responsável, devidamente justificado em relatório encaminhado à Direção de Ensino do Campus quando:

a. For necessária a substituição do bolsista por motivo de força maior;

b. O bolsista não desempenhar as atividades do plano de trabalho, ou deixar de apresentar os relatórios sem justificativa fundamentada.

III - Verificadas irregularidades no exercício das atribuições do bolsista.

3.10. Os pagamentos, assim como acontece nos demais projetos de ensino, serão operacionalizados pela Diretoria de Administração, através da Coordenadoria de Orçamentos e Finanças, por meio do recebimento da planilha de pagamento dos bolsistas. Essa planilha é enviada mensalmente pela CAGE, tendo por base o controle de assiduidade, atestado pelo coordenador do referido projeto.

3.11 As Bolsa de Apoio à Inclusão (BAI) deverão ser pagas na rubrica 3.3.90.20-01 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores.

3.12. O pagamento das bolsas será realizado mediante empenho, liquidação e ordem bancária em conta individual, registrada em nome do beneficiário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

3.13. Para recebimento do valor, o bolsista deverá manter sob sua titularidade Conta Corrente ou Conta Poupança, não sendo permitido o pagamento em contas de pagamento, conta salário, contas conjuntas, contas de terceiros ou qualquer conta que receba limitação, a exemplo, limite para recebimento dos valores.

3.14. A indicação de dados bancários do bolsista será feita no Termo de Compromisso (Anexo IV), estando a seu exclusivo encargo a obrigação de indicar os dados corretamente para pagamento e, eventualmente, correção dos dados no prazo solicitado, quando necessário, sob pena de atraso no pagamento quando do envio de dados incorretos.

3.15. O não cumprimento das disposições normativas previstas neste Edital obriga o beneficiário das bolsas a devolver ao IFRS os recursos recebidos indevidamente, ficando sujeito, quando pertinente, a todas as sanções legais (penais e civis) que possam incorrer.

4. DAS VAGAS

4.1 Serão selecionados bolsistas para o preenchimento de vagas de Bolsista de Apoio à Inclusão - Colaborador Externo (BAI-CE), elencados na Tabela 1 (Anexo I), para realização de atividades vinculadas ao projeto de ensino - acompanhamento de estudantes com necessidades educacionais específicas em cursos presenciais ou a Distância (EaD), no âmbito do projeto de ensino intitulado *“Promovendo a Inclusão: bolsistas para atuarem no atendimento/apoio de estudantes com necessidades educacionais específicas do Campus Bento Gonçalves”*, bem como de outras vagas que possam surgir durante o prazo de validade deste Processo, para realização das atribuições discriminadas no Anexo II deste edital.

4.2. O número de vagas presente neste Edital poderá sofrer alterações, por motivos supervenientes, durante o prazo de validade do presente processo seletivo, sendo possível a convocação de um quantitativo menor de candidatos, assim como a convocação de candidatos excedentes no processo seletivo, seguindo a ordem de classificação, conforme a necessidade da instituição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

4.3. Não havendo candidatos classificados para convocação, poderá ser reaberto o processo de seleção para suprir as vagas que porventura ficarem abertas.

5. DAS INSCRIÇÕES E ANÁLISE

5.1. Para se inscrever no presente processo seletivo, o bolsista deverá seguir os passos descritos a seguir:

5.1.1. Realizar a inscrição, no prazo determinado no cronograma deste edital (anexo III), pelo formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/9L6be7ta8wQ4mz3J8>, preenchendo todos os campos obrigatórios e anexando, em arquivo único para cada campo do formulário, no formato PDF, seus documentos na seguinte ordem:

- a.** Documento de identificação oficial com foto;
- b.** Prova de Quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino;
- c.** Diploma de formação mínima exigida, conforme o caso, em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação como requisito mínimo de participação, conforme Tabela 1 (Anexo I);
- d.** Comprovantes de experiência declarados (anexados) no formulário de inscrição;
- e.** Comprovantes de titulação declarados (anexados) no formulário de inscrição.
- f.** Certidões de Antecedentes Criminais: Emitida pela Polícia Federal e pela Polícia Civil. Os documentos podem ser gerados acessando: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php> e <https://www.pc.rs.gov.br/emitir-certidao-de-antecedentes-policiais>

5.2. Após a análise dos documentos encaminhados, a comissão avaliadora disponibilizará a homologação parcial das inscrições, indicando detalhadamente a falta de algum dos documentos, se ocorrer.

5.3. É de inteira responsabilidade do candidato as informações declaradas no momento de sua inscrição.

5.4. Os documentos ilegíveis, corrompidos, danificados, inacessíveis ou com falha de leitura serão considerados como não apresentados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

5.5. Ao efetivar a sua inscrição o candidato declara que leu integralmente o conteúdo deste Edital e que concorda com todas as condições e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.

5.6. Os candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata durante o referido processo seletivo, ou que não tenham condições de satisfazer a todas as cláusulas enumeradas no presente Edital serão:

- a.** Desclassificados, caso constatada essa situação antes da assinatura do Termo de Compromisso;
- b.** Desligados, caso essa situação seja constatada depois da assinatura do Termo de Compromisso, com a consequente revogação de todos os atos decorrentes da classificação.

5.7. Não será homologada a inscrição de candidato(a) que possua vínculo de até segundo grau direto com discente atendido pelo Napne do *Campus* Bento Gonçalves do IFRS ou que tenha sido desligado por descumprimento da função ou por questão administrativa, conforme descrito no item 11.5 deste edital.

6. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

6.1. A seleção de que trata o presente Edital acontecerá em 02 (duas) fases, inicialmente por meio da análise dos documentos enviados pelos candidatos (análise curricular), e num 2º (segundo) momento, por uma entrevista.

6.1.1. A análise curricular terá peso 3,0; e a entrevista, peso 7,0.

6.1.2. Será realizada uma média ponderada entre as 02 (duas) notas obtidas em cada uma das fases, compondo a nota final do candidato à bolsa conforme Tabela 2, Tabela 3 e Tabela 4 - Anexo I.

6.1.3. A habilitação mínima descrita pela Tabela 1 - Anexo I é de caráter eliminatório, resguardado ao candidato o envio complementar de documento comprobatório faltante no prazo recursal, conforme previsto pelo item 5.2.

6.1.4. O comparecimento do candidato na entrevista é de caráter eliminatório e a ausência do candidato presume sua desistência do processo seletivo.

6.1.5. O candidato que obtiver nota inferior a 50% na fase da entrevista será eliminado do processo seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

6.2. A pontuação máxima total dos candidatos é de 10 (dez) pontos.

6.3. Os candidatos serão classificados por meio do resultado final, que será devidamente homologado pelo Diretor-Geral do *Campus* Bento Gonçalves.

6.3.1. Serão considerados desclassificados os candidatos que não cumprirem os requisitos editalícios.

6.3.2. Serão convocados para assinatura do Termo de Compromisso os candidatos que melhor se classificarem dentro no número de vagas ofertadas pelo Edital.

6.3.2.1 O(s) candidato(s) pode(m) ser chamado(s) para atuar nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, conforme a necessidade do Napne. Quando do chamamento, será(ão) informado(s) o(s) turno(s) necessário(s) para a atuação. Em caso de indisponibilidade, poderá(rão) permanecer na lista de espera, em posição posterior aos demais candidatos classificados no edital.

6.3.3. Havendo novas demandas, poderão ser convocados candidatos para além do quantitativo de vagas previsto.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. O processo de classificação considerará a ordem decrescente do total de pontos obtidos para preenchimento das vagas constantes no Quadro de Vagas (item 3.3) deste Edital.

7.2. Do cômputo dos títulos e experiência:

a. Na avaliação do tempo de experiência, serão considerados meses completos aqueles que tragam contagem de no mínimo 24 dias. Comprovantes que estejam especificados em horas de trabalho não serão pontuados.

b. Para comprovantes de tempo de trabalho que especificarem o tempo em dias, serão considerados os dias efetivos de trabalho, sendo que o total destes será dividido por 30 para apuração dos meses de experiência.

c. Para a contagem de tempo de experiência, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período, a comissão organizadora levará em consideração apenas um dos vínculos.

d. Caso haja dúvidas quanto ao conteúdo da documentação apresentada ou informações insuficientes referentes à titulação ou à experiência, a comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

organizadora poderá solicitar documentação complementar, ficando a classificação do candidato dependente dessa comprovação documental.

e. Para comprovação de experiência em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho/estágio/voluntariado, ou declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor, devidamente assinados pelo órgão ou entidade declarante, constando o período, carga horária e função.

7.3. Durante a análise dos documentos enviados pelo candidato, e entrevista realizada a Comissão Avaliadora atribuirá os valores conforme descritos pelas Tabelas 2, 3 e 4 - Anexo I.

7.4. Após a divulgação do Resultado Final, o candidato que não encaminhar toda a documentação exigida pelo Edital será desclassificado do processo seletivo.

7.4.1. Pelo não envio do termo no prazo previsto, presumir-se-á sua desistência, ocasionando a convocação do próximo candidato, respeitada a ordem de classificação.

7.5. Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

- a.** Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b.** Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c.** Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d.** Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

7.6. Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a.** Maior tempo de experiência profissional específica na área (comprovado) - tabela 3 do Anexo I.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

- b.** Maior pontuação de experiência profissional correlata (comprovado) - tabela 3 do Anexo I;
- c.** Persistindo o item anterior, prevalecerá o de maior titulação (tabela 2 do Anexo I)
- d.** Persistindo os itens anteriores, prevalecerá o de maior idade.

8. DOS RESULTADOS

8.1. A classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicada conforme cronograma disponível no Anexo III, no endereço do site oficial do IFRS (<https://ifrs.edu.br/bento/>), apresentando os candidatos e suas respectivas pontuações, por cargo, em ordem decrescente de classificação, sendo que a partir desta publicação, abrir-se-á o prazo para recursos.

8.2. A data de divulgação dos resultados é uma previsão e pode sofrer alterações conforme necessidade da comissão organizadora.

8.3. Os candidatos que não pontuarem serão considerados eliminados do processo seletivo.

9. DOS RECURSOS

9.1. Após a divulgação do resultado preliminar, os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no Anexo V do presente Edital, devendo ser enviado por e-mail para o endereço napne@bento.ifrs.edu.br, impreterivelmente até às 23h59min da data estabelecida no cronograma do presente edital.

9.2. No momento do recurso, o candidato deverá se identificar, justificar a apresentação de seu recurso e informar a expectativa de pontos que deveriam ter sido atribuídos, anexando documentos comprobatórios ou complementares, se necessário.

9.3. A comissão organizadora avaliará a justificativa apresentada pelo candidato e reavaliará seu resultado, bem como a classificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

9.4. Após a avaliação de todos os recursos encaminhados tempestivamente, os candidatos serão reclassificados, caso necessário, e então será publicado o Resultado Final.

9.5. Após o Resultado Final não caberá nenhum recurso previsto por este Edital.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. O bolsista classificado e convocado, que assinará Termo de Compromisso, nos termos deste Edital, compromete-se a:

- a.** Executar as atividades do bolsista, descritas pelo Anexo II deste Edital;
- b.** Manter-se em contato com o campus onde estão sendo prestados os serviços;
- c.** Informar ao Coordenador do Napne, aos Coordenadores dos Cursos e aos docentes sobre as dificuldades encontradas pelos discentes acompanhados que não puderem ser solucionadas;
- d.** Manter relatório de atividades, com descrição clara da carga horária de trabalho e das atividades realizadas, para controle da frequência por parte do coordenador;
- e.** Informar, por escrito, por meio de relatórios, sobre o desenvolvimento dos discentes acompanhados, ao coordenador;
- f.** Encaminhar seus relatórios ao coordenador mensalmente para que solicitem o pagamento da bolsa;
- g.** Atuar com zelo, sigilo e ética profissional no acompanhamento de discentes.
- h.** Manter frequência conforme previsto em sua carga-horária no plano de atividades/trabalho.

10.2. A Coordenação do Napne ou equivalente, compromete-se a:

- a.** Seguir fielmente as normas previstas pelo presente Edital;
- b.** Acompanhar as atividades desempenhadas pelos bolsistas, seus relatórios e pagamentos;
- c.** Dar todo o suporte institucional necessário para que as atividades sejam realizadas;
- d.** Intermediar o contato entre bolsistas e campus, quando necessário.

10.3. O coordenador do projeto ao qual o bolsista está vinculado compromete-se a:

- a.** Orientar os bolsistas a respeito de todos os aspectos que envolvem suas atividades;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

- b.** Realizar levantamento e listar os discentes que serão acompanhados pelos bolsistas;
- c.** Acompanhar as atividades desempenhadas pelos bolsistas, bem como o desempenho dos discentes;
- d.** Garantir que a comunicação entre a instituição e o bolsista seja realizada e promover os treinamentos que se fizerem necessários;
- e.** Relatar todas as características e dificuldades pessoais dos discentes acompanhados ao bolsista, possibilitando um acompanhamento personalizado e direcionado por parte do bolsista;
- f.** Supervisionar a construção do plano de trabalho, com orientação e acompanhamento dos bolsistas no exercício das suas atividades. Se necessário, o coordenador poderá nomear, formalmente, um supervisor para os bolsistas, colocando-os em contato, para que o supervisor possa orientá-lo e auxiliá-lo diante das dificuldades e homologar seus relatórios mensais;
- g.** Conferir os relatórios mensais dos bolsistas, por meio do coordenador do projeto, e indicar em ofício o total de horas efetivamente trabalhadas para a solicitação do pagamento.
- h.** Garantir que os bolsistas que são servidores ou estudantes do IFRS não ultrapassem a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O *Campus* deverá prestar apoio ao bolsista, por meio de orientações, atendimento, esclarecimentos e todo contato que se fizer necessário, por meio da Coordenação do projeto ou também pela Diretoria de Ensino.

11.1.1 Os docentes envolvidos nas atividades deverão orientar os bolsistas, informar dificuldades encontradas e estabelecer todas as diretrizes para organização do trabalho.

11.2. Os candidatos declararão, no momento de sua inscrição, a vaga e carga horária que desejam concorrer, não sendo possível remanejamento posterior a requerimento do candidato.

11.2.1. A carga horária poderá ser remanejada entre os candidatos convocados, conforme a necessidade da Administração, observando-se, em todos os casos, a ordem de classificação geral e a disponibilidade de horários dos candidatos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

11.3. Os candidatos serão contatados por meio das publicações oficiais, exclusivamente. Quando for necessário o contato pessoal, o candidato será convocado via e-mail, momento em que se dará a contagem dos prazos. O IFRS não se responsabiliza pela indicação de e-mail incorreto ou pelo não acompanhamento das informações por parte do candidato.

11.4. Assinado o Termo de Compromisso, o bolsista passa a exercer suas atividades, com o cumprimento da carga horária diária e semanal devida, com a data preestabelecida e conforme orientação do campus.

11.5. O bolsista poderá ser desligado, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento da função ou por questão administrativa, devidamente motivado, por meio de Termo de Solicitação de Desligamento, e-mail institucional e apresentação de relatório pelo coordenador e/ou pela Direção de Ensino.

11.6. Dúvidas e informações sobre esse edital devem ser encaminhadas para o e-mail: de@bento.ifrs.edu.br

11.7. Casos omissos serão solucionados pela Direção-geral do Campus, sob orientação da Pró-reitoria de Ensino e da Assessoria de Ações Afirmativas, Inclusivas e Diversidade.

Rodrigo Otávio Câmara Monteiro
Diretor-Geral do *Campus* Bento Gonçalves do IFRS
Portaria IFRS nº 132/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA DE APOIO À INCLUSÃO

Tabela 1 - Função, vagas, requisitos, carga horária e regime de contratação.

Função	Carga horária*	Vaga(s)	Requisitos mínimos	Regime de contratação
Cuidador/Apoio Escolar	20 h semanais	01	Ensino Médio completo	Bolsa de Apoio à Inclusão vinculado ao Projeto de Bolsas de Ensino de Apoio à Inclusão

*Podendo atuar nos períodos: Matutino, vespertino e/ou noturno, conforme a necessidade do Napne. Quando do chamamento, será(ão) informado(s) o(s) turno(s) necessário(s) para a atuação do bolsista. Em caso de indisponibilidade, este pode solicitar ir para o final da fila de classificação.

Tabela 2 - Pontuação da análise de currículo (Formação Inicial e Continuada).

Formação	Pontuação	Pontuação Máxima 5 pontos
Pós-graduação*	0,50 pontos por curso	1,5 pontos
Graduação*	0,25 pontos por curso	1 ponto
Cursos de Formação Continuada em área afim	Mínimo 30 horas 0,10 pontos por curso	1 ponto
Cursos na área de educação inclusiva	Mínimo 30 horas 0,15 ponto por curso	1,5 pontos

*A Graduação e Pós-graduação somente pontuarão se não forem utilizadas como formação mínima.

Tabela 3 - Pontuação da análise de currículo (Experiência Profissional).

Experiência Profissional	Pontuação	Pontuação Máxima 5 pontos
---------------------------------	------------------	----------------------------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

Experiência profissional comprovada na função específica para a qual está concorrendo	0,2 pontos por mês de atuação	4 pontos
Experiência profissional comprovada em funções correlatas à função para a qual está concorrendo	0,1 ponto por mês de atuação	1 ponto

Tabela 4 - Pontuação da análise ENTREVISTA

	Pontuação	Pontuação Máxima 10 pontos
Disponibilidade de carga-horária para realização da bolsa	02	2,0
Propriedade ao falar de inclusão	03	3,0
Realização de atividade proposta com a temática inclusão	05	5,0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA DE APOIO À INCLUSÃO DESCRIÇÃO DA VAGA E DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA

ÁREA: CUIDADOR/APOIO ESCOLAR

A) Perfil do candidato: Ensino Médio com formação, preferencialmente, em enfermagem ou cuidador.

B) Descrição das atividades do bolsista

- . Acompanhar e auxiliar a pessoa/aluno com deficiência no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma;
- . Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola;
- . Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada;
- . Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene;
- . Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares;
- . Auxiliar na locomoção; Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa, dentro ou fora da sala de aula;
- . Manter interlocução com os professores da classe comum, visando atender ao estudante em situações que demandam a movimentação da turma;
- . Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas;
- . Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola;
- . Acompanhar nos processos seletivos;
- . Acompanhar o estudante do IFRS em sala de aula se necessário e em contraturno conforme as necessidades específicas de cada estudante atendido por esse serviço;
- . Valorizar a autonomia do estudante (adultos e adolescente);
- . Desenvolver suas atividades acompanhado pelo Napne, docentes, coordenadores do curso e dirigentes de ensino;
- . Exercer outras atividades inerentes à sua área de atuação que forem deferidas pela instituição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA DE APOIO À INCLUSÃO

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	02/09/2026	https://ifrs.edu.br/bento/editais/
Inscrição para o Processo Seletivo	até 13/09/2026	https://forms.gle/9L6be7ta8wQ4mz3J8
Publicação da Homologação preliminar das inscrições	14/09/2026	https://ifrs.edu.br/bento/editais/
Prazo de recurso quanto à homologação preliminar	14 a 15/09/2026	https://ifrs.edu.br/bento/editais/
Publicação da Homologação final das inscrições e divulgação data, local e horário das entrevistas	16/09/2026	https://ifrs.edu.br/bento/editais/
Entrevistas	17/09/2026 24/09/2026	Presencial no <i>Campus</i> Bento Gonçalves (data, local e horário a ser divulgado no site https://ifrs.edu.br/bento/editais/)
Divulgação do resultado preliminar	18/09/2026 25/09/2026	https://ifrs.edu.br/bento/editais/
Prazo de recurso quanto ao resultado preliminar	18 a 20/09/2026 25 a 27/09/2026	https://ifrs.edu.br/bento/editais/
Publicação do Resultado Final	21/09/2026 28/09/2026	https://ifrs.edu.br/bento/editais/



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA DE APOIO À INCLUSÃO TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE RELATIVO A BOLSA DE APOIO À INCLUSÃO

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu, _____, abaixo assinado, portador do CPF nº _____, RG nº _____, assumo voluntariamente a vaga de Colaborador Externo do Projeto de Ensino "*Promovendo a Inclusão: bolsistas para atuarem no atendimento/apoio de estudantes com necessidades educacionais específicas do Campus Bento Gonçalves*", de Bolsa de Apoio à Inclusão (BAI) para Atendimento Especializado – ÁREA: cuidador / apoio escolar, de acordo com as determinações deste Edital de Bolsista de Apoio à Inclusão, e afirmo que estou ciente dos meus direitos e obrigações.

Dados Bancários do bolsista para pagamento

Titular da Conta: _____

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Tipo de conta: _____

(O número de agência deve ser indicado por até 4 dígitos, sem dígito verificador; O número da conta bancária deve conter o dígito verificador, separado por hífen).

Ao bolsista, Colaborador Externo, concede-se o direito de:

- I. Exercer as suas atribuições com segurança, conforme as orientações da Organização Mundial da Saúde;
- II. Receber orientações do coordenador responsável para elaborar as suas atividades de acompanhamento;
- III. Executar as atividades previstas de acordo com a carga horária pré-estabelecida no seu plano de trabalho;
- IV. Receber o valor da bolsa indicado no Edital, conforme as horas trabalhadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

Ao bolsista, Colaborador Externo, atribui-se o compromisso de:

- I. Exercer suas atribuições previstas em Edital;
- II. Executar as atividades relacionadas no Plano de Trabalho estabelecidos no Edital de seleção;
- III. Cumprir a carga horária de até ____ horas semanais;
- IV. Comparecer no campus para cumprimento da carga horária, ciente de que o IFRS não se responsabiliza por quaisquer gastos decorrentes de tal comparecimento;
- V. Encaminhar ao coordenador do projeto o relatório de atividades e fornecer informações sobre as atividades desenvolvidas, quando solicitado.

O bolsista não poderá realizar atividades de responsabilidade do professor ou funções meramente burocráticas, que venham a descaracterizar os objetivos do projeto. O bolsista não poderá elaborar provas, ministrar aulas no lugar do professor, aplicar avaliações, preencher diários de classe ou planos de ensino.

DECLARO que tenho conhecimento e aceito sem restrições as disposições contidas no presente termo para firmeza do estabelecido.

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura do bolsista

Assinatura do Coordenador do Projeto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Contratação de Bolsistas de Apoio à Inclusão - Colaborador Externo (BAI-CE)

I – Dados do candidato:

Eu, _____(nome), portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, venho apresentar RECURSO ao Edital do **Processo Seletivo para Contratação de Bolsistas de Apoio à Inclusão - Colaborador Externo (BAI-CE)** para a função de _____ (Cuidador/Apoio Escolar, Intérprete de Libras ou Psicopedagogo), do IFRS Campus Bento Gonçalves, com fundamento nas razões abaixo apresentadas.

II – Fundamentação do Recurso

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura do(a) candidato(a)



Emitido em 17/09/2026

RETIFICAÇÃO DE EDITAL N° 40/2026 - GAB-BGO (11.01.02.01)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/09/2026 19:06)

RODRIGO OTAVIO CAMARA MONTEIRO

DIRETOR

IFRS / CB-BGO (11.01.02)

Matrícula: ###096#4

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número:

40, ano: **2026**, tipo: **RETIFICAÇÃO DE EDITAL**, data de emissão: **17/09/2026** e o código de verificação:
715d15f3cb